



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 29/2026- SEPLAD/DAF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO
PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD E A FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS - FGV.**

CLÁUSULA 1

PARTES

1.1. O ESTADO DO PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, o Sr. **MARCELO DA SILVA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3861204 PC/PA e do CPF nº 903.913.732-34, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Portaria de delegação de atribuições nº 0200/2025-GS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE nº 36.299, de 16 de julho de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.641.663/0001-44, estabelecida na Praia de Botafogo, nº 190, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-900, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 032045775 DETRAN/RJ e do CPF 441.982.057-87, residente e domiciliado na Rua Praia do Flamengo, nº 268, Apto. 1002, bairro Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO conforme **Autorização de Dispensa de Licitação nº 02/2026 – SEPLAD/DAF**, no âmbito do **Processo nº E-2025/2704516**, subordinando-se às disposições da Lei nº 14.133/21, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 2

DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público para o provimento de cargos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, totalizando 2.000 (duas mil) vagas para provimento, sendo 1.785 (mil setecentos e

Página 1 de 19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

oitenta e cinco) para o cargo de Professor, 21 (vinte e uma) vagas para o cargo de Especialista em Educação e 194 (cento e noventa e quatro) vagas para diversos cargos do Quadro Administrativo, assim como, toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do presente Contrato para todos os fins.

2.2. O concurso público será composto pelas etapas previstas no Termo de Referência, observada a natureza e complexidade dos cargos a serem providos, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

2.3. A CONTRATADA deverá cumprir todas as etapas e fases do concurso público, sem qualquer custo adicional, devendo atender as obrigações mínimas a seguir elencadas, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelos Órgãos de Fiscalização, observado os regramentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá aceitar e cumprir os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para perfeita execução do objeto contratado, em todas as suas etapas e fases, observados os limites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses da alínea "d", do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos critérios estabelecidos no Regulamento do Concurso Público do órgão solicitante do concurso.

2.6. As provas deverão ser realizadas nos municípios definidos no Termo de Referência.

2.7. Os valores correspondentes a taxa de inscrição a ser cobrada dos candidatos será de:

a) **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** para os cargos de Professor Classe I e Especialista em Educação; e

b) **R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** para os demais cargos de nível superior;

c) **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** para os cargos de nível médio.

2.8. O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela Comissão de Concurso Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD e deverá obedecer às regras da legislação vigente, especialmente a legislação específica do órgão solicitante do concurso e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 3

DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e na proposta técnica e de preços apresentada pela CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA 4

DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do presente Contrato far-se-á sob o regime de execução indireta, por empreitada integral.

CLÁUSULA 5

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estará a cargo do Estado do Pará, por intermédio da Comissão de Concurso Público e/ou fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 3.813, de 01 de abril de 2024. A referida Comissão registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercida nos moldes da legislação.

5.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com o objeto contratado e com o Termo de Referência.

5.5. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança serão atestados pela Comissão de Concurso e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

5.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências nos termos da Lei nº 14.133/21, no que couber.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do edital ou da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6

DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Em razão da complexidade do objeto, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

assumidas, correspondente a **1% (um por cento)** do valor do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária.

II - Seguro Garantia.

III – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Na hipótese do valor arrecadado com as taxas de inscrição for superior ao valor estimado do contrato fica a CONTRATADA obrigada a suplementar o valor da garantia, para recompor o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total gerado com os pagamentos das taxas de inscrição.

6.3. A garantia será restituída automaticamente ou por solicitação da CONTRATADA, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Estadual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

6.4. A garantia será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CONTRATANTE recorrerá à garantia ora constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham sido causados pela CONTRATADA na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos.

CLÁUSULA 7

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado do presente Contrato é de até **R\$ 8.611.500,00 (oito milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais)**.

7.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado em 6 (seis) parcelas, de acordo com as etapas realizadas do concurso público, após a entrega de relatório de realização da etapa e fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Concurso, e obedecerá ao seguinte cronograma de desembolso:

7.2.1. 1ª Parcela, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação das inscrições;

7.2.2. 2ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimentos (Provas Objetiva e Prova Discursiva);

7.2.3. 3ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado definitivo da Prova Prática;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3.4. 4ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a divulgação do resultado definitivo do Exame de Títulos;

7.3.5. 5ª Parcela, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, após a homologação e divulgação do resultado final do concurso;

7.3.6. 6ª Parcela e última Parcela no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, com a elaboração e entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público.

7.3. Os valores referentes ao excedente das taxas de inscrição, caso ocorram, serão repassados integralmente à CONTRATADA, dividido, proporcionalmente, nas 06 (seis) parcelas acima descritas e nas mesmas condições.

7.4. A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado no Termo de Referência, não cabendo questionamentos futuros, quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de inscritos.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a conclusão de cada etapa, conforme previsto no cronograma de pagamento abaixo, até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança.

7.6. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme as etapas abaixo descritas:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO			
Parcelas	Percentual do valor total do contrato a ser pago	Etapas	Critério de aceite
1ª	50%	Após a divulgação da homologação das inscrições	Após a entrega do Edital de Homologação das Inscrições com a respectiva aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e a publicação em Diário Oficial.
2ª	10%	Após a divulgação do resultado definitivo das Provas de Conhecimento (Objetiva e Discursiva)	Após a entrega do Edital de Resultado definitivo das Provas de Conhecimento, com a respectiva aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e a publicação em Diário Oficial.
3ª	10%	Após a divulgação do Resultado definitivo da Prova Prática	Após a entrega do Edital de Resultado definitivo da Prova prática, com a respectiva



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

			aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e a publicação em Diário Oficial.
4ª	10%	Após a divulgação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos	Após a entrega do Edital de Resultado definitivo da Avaliação de Títulos, com a respectiva aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e a publicação em Diário Oficial.
5ª	10%	Após a divulgação do Resultado final e da Homologação do Concurso	Após a entrega do Edital de Resultado Final e da Homologação do Concurso, com a respectiva aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração e a publicação em Diário Oficial.
6ª	10%	Após a entrega de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais	Após o recebimento de Relatório Final dos Trabalhos, abordando todas as questões relacionadas com o concurso público, desde o seu planejamento até a divulgação dos resultados finais, com a respectiva aprovação pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

7.7. O pagamento à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento aos seus empregados.

7.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

7.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times N \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

VP = Valor da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

$I = (TX/100) / 365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100) / 365] = 0,00016438$.

OBS: TX = Taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA 8

DA VIGÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de **2 (dois) anos**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 111 também da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A comunicação entre as partes se dará preferencialmente por meios oficiais e formais, como email e ofícios, de modo a manter registrado todos os atos e deliberações.

CLÁUSULA 9

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se, além do cumprimento da legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência e Proposta de Serviços, aos seguintes termos abaixo:

9.1.1. É de responsabilidade total da CONTRATADA a realização dos serviços contratados;

9.1.2. Elaborar e submeter, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da formalização do contrato, a minuta do Edital de Abertura do respectivo certame especificado no item 1 deste Termo de Referência;

9.1.3. Elaborar o referido edital de acordo com as legislações em vigor, em especial as leis que regem o órgão/entidade para o qual o certame se destina;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo atendimento aos candidatos que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, especificando o prazo e como solicitar tal atendimento;

9.1.5. A instituição CONTRATADA deverá disponibilizar no seu site, a imagem digitalizada dos cartões de resposta de todos os candidatos, preenchidos durante a realização das provas objetivas, para que os mesmos tenham acesso por no mínimo 30 (trinta) dias corridos da publicação do respectivo resultado preliminar;

9.1.6. Elaborar e submeter à apreciação da Comissão do Concurso Público o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, a realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame;

9.1.7. Elaborar as provas contendo somente questões inéditas, isto é, elaboradas especificamente para o presente concurso, em conformidade com o nível de escolaridade e as atribuições dos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

cargos, de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;

9.1.8. Responsabilizar-se pela impressão, guarda, transporte, distribuição e coleta das provas, com segurança e sigilo;

9.1.9. Prestar assessoramento técnico à Administração em demandas judiciais, inclusive após a vigência contratual;

9.1.10. Disponibilizar equipe técnica qualificada;

9.1.11. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário;

9.1.12. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.1.13. Manter preposto para interlocução com a Administração;

9.1.14. Garantir segurança nos locais de aplicação;

9.1.15. Assegurar atendimento especializado aos candidatos, quando necessário;

9.1.16. Designar um preposto (Coordenador) para atuar presencialmente em cada uma das 25 (vinte e cinco) cidades polo de realização das provas e um Técnico em todos os locais de provas onde será realizado o concurso, a fim de resolver as demandas que surgirem nesses locais, visando o bom andamento do certame;

9.1.17. Responsabilizar-se por toda a logística nos locais de realização do concurso, tais como espaço físico refrigerado, com estrutura adequada de funcionamento, banheiros masculino e feminino em todos os andares para realização da Prova de Conhecimentos, transporte, pessoal, serviços gerais e tudo o mais necessário à execução dos serviços;

9.1.18. Responsabilizar-se pela contratação de todos os profissionais necessários aos procedimentos e à execução do concurso público, inclusive das Provas de Conhecimento, Prova Prática, Avaliação Biopsicossocial, Confirmação de Heteroidentificação, apoio administrativo e operacional, e tudo o mais necessário à execução dos serviços;

9.1.19. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do concurso, em todas as suas etapas (planejamento, organização, entre outros);

9.1.20. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos;

9.1.21. Responsabilizar-se pelo exame e julgamento de todos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, para todas as provas, fases e etapas do concurso público que sob sua responsabilidade, apresentando parecer fundamentado e individualizado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.22. Executar os serviços de acordo com as orientações da Contratante, que será sempre representada pelos membros da Comissão do Concurso Público, observando o cronograma de realização do certame;

9.1.23. Deverá ser fiel ao cumprimento do objeto, da legislação aplicável e das disposições deste Termo de Referência;

9.1.24. Executar integralmente os serviços contratados, assumindo total responsabilidade técnica, administrativa e operacional;

9.1.25. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as fases dos processos, quando requisitado;

9.1.26. Responsabilizar-se pela previsão, nos editais do concurso, de gratuidade da taxa de inscrição aos candidatos hipossuficientes (nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007) e demais legislações vigentes à época da realização do certame;

9.1.27. Caberá à CONTRATADA arcar com os custos decorrentes do deferimento das isenções previstas em lei e descritas no subitem 5.13.5 do Termo de Referência;

9.1.28. Realizar o concurso público com observância estrita dos princípios constitucionais que regem a matéria, respeito às leis, à moralidade pública e à isonomia entre os concorrentes;

9.1.30. Elaborar e entregar à contratante relatório final contendo todos os atos decorrentes do Concurso Público, sujeitando-o à homologação dos resultados finais pela contratante;

9.1.31. Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pelo ônus decorrente do número de inscrições, para mais ou para menos do estimado, em conformidade com o item 11 do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA fazer suas estimativas, tomando por base os dados contidos no Termo de Referência;

9.1.32. Providenciar locais para realização das provas que ofereçam boas condições de higiene, segurança, iluminação, mobiliários e climatização (ar-condicionado) e facilidade de acesso;

9.1.33. Responsabilizar-se, proporcionalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

9.1.34. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATADA ou de terceiros, quando da execução dos serviços oriundos deste Termo de Referência;

9.1.35. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.1.36. Submeter à fiscalização da Comissão de Concurso e/ou o fiscal do contrato a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1.37. Indicar a Contratante o nome de seu preposto (Coordenador) ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

9.1.38. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços;

9.1.39. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

9.1.40. Cumprir as instruções complementares do contratante, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no prédio da Contratante;

9.1.41. Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los à sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

9.1.42. Participar de reunião de planejamento, onde será apresentada metodologia de trabalho, cronograma de Execução para todas as etapas do concurso, Cronograma de Desembolso, em consonância com o Edital, definição da estrutura dos editais de concurso, bem como as tratativas de dados para disponibilização na internet e, ainda, outras questões necessárias à perfeita execução dos serviços;

9.1.43. Encaminhar à contratante, nos prazos estabelecidos, as informações e documentos que comprovem a execução de itens deste termo de referência;

9.1.44. Comunicar, com 30 (dias) corridos de antecedência à data de realização do concurso, aos órgãos concessionários de serviços públicos sobre a realização do concurso público, nos dias e locais designados, para que estes adotem as providências necessárias em relação à disponibilização dos serviços nos referidos locais;

9.1.45. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa;

9.1.46. Assegurar condições para que a contratante tenha acesso e fiscalize a execução dos serviços em todas as etapas;

9.1.47. Em caso de realização do concurso em período de pandemia, a CONTRATADA deverá seguir os protocolos de prevenção e enfretamento, tais como: aferição de temperatura de todos os candidatos, disponibilização de álcool em gel e/ou álcool líquido nos locais de aplicação, higienização dos materiais e/ou equipamentos utilizados, distanciamento mínimo de 1,5m (um



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

metro e meio) entre os candidatos, utilização dos espaços com capacidade reduzida, dentre outras medidas estipuladas em legislação em vigor à época;

9.1.48. Responsabilizar-se pela segurança interna nos locais de realização dos exames de avaliação dos candidatos;

9.1.49. Responsabilizar-se por assegurar os procedimentos necessários para acautelamento de armas dos portadores com porte oficial, devendo para isso, comunicar formalmente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias as autoridades competentes na área de segurança pública do Estado do Pará, para que disponibilize profissionais habilitados no dia e local de realização das Provas, para que tais profissionais façam o devido acautelamento, nos termos da legislação pertinente;

9.1.50. Garantir atendimento médico aos candidatos que necessitarem, durante a realização da Prova de Conhecimentos;

9.1.51. Garantir a permanência de profissional de saúde (Enfermeiro ou Médico) nos locais de realização das Provas, durante toda sua execução, inclusive assegurar que seja disponibilizada o proporcional de no mínimo 01 (uma) ambulância com UTI para atender de 1 à 10 (dez) escolas/locais de aplicação utilizados em cada polo de aplicação, devidamente equipada com desfibriladores e o que mais se fizer necessário para o atendimento clínico e de primeiros socorros aos candidatos que necessitarem;

9.1.52. Garantir o atendimento especializado e condições especiais de realização de provas aos candidatos que necessitarem, mediante análise dos pedidos e documentação apresentada, assegurando acessibilidade e isonomia, conforme a Lei Brasileira de Inclusão.

CLÁUSULA 10

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e nos Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e nº 3.813/2024;

10.2. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para correção;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

10.4. Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação dos editais do concurso no Diário Oficial do Estado, devendo comunicar o ato à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 10.5.** Realizar a publicação dos editais na Imprensa Oficial e comunicar o ato ao CONTRATADO imediatamente;
- 10.6.** O Contratado deverá abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.7.** Indicar representante(s) para realizar a comunicação com o CONTRATADO acerca da execução do objeto do contrato;
- 10.8.** Comunicar-se com o CONTRATADO, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional;
- 10.9.** Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento;
- 10.11.** Acatar o critério tradicional da confidencialidade do CONTRATADO, que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo das seleções, como segue;
- 10.12.** Manter exclusivamente na alçada do CONTRATADO a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras, exceto a que não seja de responsabilidade do CONTRATADO;
- 10.13.** Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas, até o momento de sua aplicação;
- 10.14.** Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO;
- 10.15.** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, até o trigésimo dia, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o atestado do fiscal do contrato sobre a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no cronograma de execução física;
- 10.16.** Apontar à CONTRATADA qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou com defeito, recusando a entrega (no todo ou em parte), caso não seja sanado, ou sem justificativa aceita pela Contratante;
- 10.17.** Definir, juntamente com a CONTRATADA, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente Termo de Referência;
- 10.18.** Solicitar à CONTRATADA os subsídios às demandas judiciais e administrativas;
- 10.19.** Fornecer À Contratada os documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 10.20.** Cumprir as decisões judiciais nos prazos estabelecidos;
- 10.21.** Não permitir a participação de pessoas na Comissão do Processo Seletivo, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame;

10.22. Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato;

10.23. Responsabilizar-se pela arrecadação, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas;

10.24. Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma;

10.25. Homologar o resultado final do certame;

10.26. Emitir os atestados de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO;

10.27. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;

10.28. Embora a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE poderá acompanhar, fiscalizar e supervisionar sua execução de forma ampla, sem que isso reduza ou afaste a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA 11

DA RESPONSABILIDADE

11.1. A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA 12

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

I - dar causa à inexecução parcial do contrato.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - dar causa à inexecução total do contrato.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência.

II - multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no inciso I do caput do subitem 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista no inciso II do caput do item 12.2. calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no inciso III do caput do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no inciso IV do caput do subitem 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do subitem 12.1. será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras estabelecidas nos incisos I e II, do § 6º, art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido item.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 12.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. A responsabilização por inexecução contratual observará as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e o disposto no Decreto Estadual nº 3.813/2024.

12.13. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista no Termo de Referência ou em contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.14. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

12.15. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II - pagamento da multa.

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 12.1. exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA 13

DO REAJUSTE

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados após o interregno de 2 (dois) anos, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.2. Somente serão reajustados os valores referentes às parcelas contratuais cujas obrigações ainda não tenham sido efetivamente concluídas.

13.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

13.4. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

13.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada em procedimento administrativo próprio.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será de 1 (um) ano, contado da data do último reajuste concedido.

CLÁUSULA 14

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta de recursos arrecadados com as taxas de inscrição para o concurso público, mediante emissão de Nota de Empenho, da seguinte forma:

Ação: 282967

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.122.1508.8240 – Planejamento e Seleção de Pessoas do Estado

Plano Interno: 4110008240C

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 8.611.500,00

Fonte: 01501000001-014044

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

CLÁUSULA 15

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 16

DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

16.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir, nos termos do inciso XVII, do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, a legislação referente à reserva de vagas para pessoas com deficiência; reabilitados da Previdência Social; e para aprendizes.

CLÁUSULA 17

DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA 18

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

18.1. As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

18.2. O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

18.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

18.4. Durante o período definido no item 18.2 as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

18.5. Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 18.3.

CLÁUSULA 19

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todos os serviços deverão seguir as especificações e condições expressas neste Contrato e no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

19.2. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços, do objeto deste Contrato.

19.3. Por motivos técnicos, e havendo recursos, a CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir o objeto contratado, conforme art. 125 da Lei n.º 14.133/21, mantidas as condições iniciais do Contrato.

19.4. A CONTRATANTE não responderá por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA 20

DA PUBLICAÇÃO

20.1. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração providenciará, na forma da legislação vigente, a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 21

DO FORO

21.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Belém/PA, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

(Data da assinatura eletrônica).

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO DA SILVA GONÇALVES**
Data: 24/06/2026 21:38:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD

Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL

Sócio Administrador

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV

CONTRATO NBA 29 2026 - FGV- Concurso SEDUC assinado - nº AC FGV CONHE 2026 00608-01 pdf

Código do documento e7e59b33-7992-41c0-b886-bfbfcf692622



Assinaturas



Maria Ligia da Cunha Gomes
maria.cgomes@fgv.br
Aprovou

Maria Ligia Gomes



Elaine Cristina Pereira
elaine.Pereira@fgv.br
Reconheceu

Elaine C.



CARLOS AUGUSTO LOPES DA COSTA
Carlos.Augusto.Costa@fgv.br
Reconheceu



Sidnei Gonzalez dos Santos
Sidnei.Gonzalez@fgv.br
Aprovou

Sidnei Gonz



Thiago Antonio França Oliveira
thiago.oliveira@fgv.br
Reconheceu

Thiago Antonio França Oliveira



CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787
Certificado Digital
carlos.leal.1944@fgv.br
Assinou

Eventos do documento

25 Jun 2026, 11:00:51

Documento e7e59b33-7992-41c0-b886-bfbfcf692622 **criado** por JOICE DE MENEZES BRAGA (9498624c-8fd1-4a45-a612-ee7e88625292). Email:joice.braga@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-06-25T11:00:51-03:00

25 Jun 2026, 11:07:59

Assinaturas **iniciadas** por JOICE DE MENEZES BRAGA (9498624c-8fd1-4a45-a612-ee7e88625292). Email:joice.braga@fgv.br. - DATE_ATOM: 2026-06-25T11:07:59-03:00

25 Jun 2026, 11:12:47

MARIA LIGIA DA CUNHA GOMES **Aprovou** (7a0a2105-3d72-4854-8382-b90f0b363008) - Email:maria.cgomes@fgv.br - IP: 200.20.164.150 (200.20.164.150 porta: 13694) - Documento de identificação informado: 080.599.997-37 - DATE_ATOM: 2026-06-25T11:12:47-03:00

25 Jun 2026, 11:35:59

ELAINE CRISTINA PEREIRA **Reconheceu** (30519665-2654-40e7-9fbd-db8f786e01bf) - Email: elaine.pereira@fgv.br
- IP: 200.20.164.153 (200.20.164.153 porta: 61568) - Documento de identificação informado: 247.088.008-43 -
DATE_ATOM: 2026-06-25T11:35:59-03:00

25 Jun 2026, 12:27:48

CARLOS AUGUSTO LOPES DA COSTA **Reconheceu** (19e96482-9b3e-43d2-a155-7f2ab50b3fe9) - Email: Carlos.Augusto.Costa@fgv.br - IP: 200.20.164.150 (200.20.164.150 porta: 12268) - Documento de identificação informado: 168.652.943-00 - DATE_ATOM: 2026-06-25T12:27:48-03:00

25 Jun 2026, 12:34:44

SIDNEI GONZALEZ DOS SANTOS **Aprovou** (562e1b6f-b992-41ec-b541-881e41ed3f6e) - Email: sidnei.gonzalez@fgv.br - IP: 200.20.164.150 (200.20.164.150 porta: 12354) - Documento de identificação informado: 874.731.277-72 - DATE_ATOM: 2026-06-25T12:34:44-03:00

25 Jun 2026, 13:58:42

THIAGO ANTONIO FRANÇA OLIVEIRA **Reconheceu** (09334ea1-2566-470a-b44d-8f4879533300) - Email: thiago.oliveira@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 19724) - Documento de identificação informado: 105.867.597-43 - DATE_ATOM: 2026-06-25T13:58:42-03:00

25 Jun 2026, 16:16:44

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL:44198205787 **Assinou**
Email: carlos.leal.1944@fgv.br. IP: 191.250.149.212 (191.250.149.212.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 35840).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=CARLOS IVAN SIMONSEN
LEAL:44198205787. - DATE_ATOM: 2026-06-25T16:16:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2c8baa0aa5771f2b78eed404b39e2fd7dfe403992b2fe59a74877067aed9f801

(SHA512):7a87f8a560b72f4797c5d5a92cd099b1a1aae14132ff3fa1860577bd5a52be9f8fa6547139eb5a84361f50cf74314048fda5e012a72b03dfa5d2ded3325ced30

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2704516

Anexo/Sequencial: 250

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA

CPF: ***.179.518-**

Em: 25/06/2026 16:24:04

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4



Identificador de autenticação: ed58285b-8d46-4c55-9c10-6c2b1e7bb261

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>